



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 06 /2020.
PROJETO DE LEI N.º 06 /2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 3.058,55 (Três Mil e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), em favor da unidade orç. Da Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos no Orçamento Vigente, e dá outras providências”**.

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de ficha para devolução do saldo remanescente do Convênio de nº 031/2019 FITHA 2019 que tem como objeto Aquisição de um Veículo**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **22 de Janeiro de 2020**



GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal


Reabi
31/01/2020



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 06 /2020

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 3.058,55 (Três Mil e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), em favor da unidade orç. Da Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R\$ 3.058,55 (Três Mil e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para devolução de saldo de convênios do Estado conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782.	TRANSPORTE RODVIÁRIO.	
02.06.26.782.0024.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMOSP.	
02.06.26.782.0024.1111	DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CV 031/2019 FITHA 2019 AQ. DE VEICULO.	
4.4.32.93	FICHA: <u>450</u> Indenizações e Restituições.	R\$ 3.058,55.
	Total do Crédito	R\$ 3.058,55.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 3.058,55 (Três Mil e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R\$ 2.948,55 (Dois Mil e Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2019, sendo R\$ 2.636,66** parte do Convênio e **R\$ 311,89** rendimentos do mesmo. Que se dará através do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, creditado na ficha **450**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), se dará através do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha **70** e creditando na ficha **450** conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

02.02.99.999.0036.9999 RESERVA DE CONTIGENCIA

9.9.99.99	FICHA: 70	Reserva de Contingência	R\$ 110,00.
		Total da Anulação	R\$ 110,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
22 de Janeiro de 2020.

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal

DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVÊNIO DE Nº 031/2019-PMSFG FITHA 2019 AQ. DE VEICULO		
Saldo do Exercício de 2019	Pagamentos Efetuados no Exercício de 2019	Saldo para Superávit Futuro
124.743,55	121.795,00	2.948,55

SALDO DO CONVÊNIO	RENDIMENTOS ATÉ 31/12/2018	TOTAL
2.636,66	311,89	2.948,55

PREVISÃO DE RENDIMENTOS ATÉ A DATA DA DEVOLUÇÃO DO SALDO DO CONVÊNIO		
110,00		

DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVÊNIO DE Nº 031/2019-PMSFG FITHA 2019 AQ. DE VEICULO		
Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro	Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação	Total do Crédito Especial
Saldo para Superávit Futuro	Anulação Parcial de Dotação da Ficha 70	Valor Total da Criação de Ficha para Devolução de Saldo do Convênio
2.948,55	110,00	3.058,55


 Sirlei Alves de Silva
 MAT. Nº ...